

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA – 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do CT-INFRA criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 3.807/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à implementação de projetos institucionais de implantação de infraestrutura de pesquisa, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de implantação, modernização e recuperação de infra-estrutura física de pesquisa nas Universidades, outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições Públicas de Pesquisa, podendo contemplar a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para pesquisa; a construção, complementação, adequação e recuperação de instalações físicas, instalações elétricas e hidráulicas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Universidades e outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, e Instituições Públicas de Pesquisa, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Instituição Executora: Universidades Públicas, outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições Públicas de Pesquisa.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade, Instituição Pública de Ensino Superior e Pesquisa ou Instituição Pública de Pesquisa poderá participar como executor em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, encaminhado pela Administração Superior da Instituição.

Deverão ser indicadas as instâncias responsáveis e os procedimentos adotados na formulação da proposta institucional.

A proposta deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

Com base neste diagnóstico deverão ser indicados os objetivos estratégicos definidos pela instituição executora para suas atividades de C&T, identificando claramente as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os investimentos em infra-estrutura solicitados e descrevendo os resultados e impactos que tais investimentos deverão acarretar para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nessas áreas.

Cada proposta poderá ser desmembrada em sub-projetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora e o número máximo de sub-projetos, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de pesquisadores doutores	Nº máximo de sub-projetos
Até 100	1
101 a 200	2
201 a 300	3
301 a 400	4
401 a 500	5
501 a 600	6
601 a 700	7
701 a 800	8
801 a 900	9
901 a 1000 ou mais	10

Os sub-projetos deverão explicitar os investimentos em infra-estrutura física de pesquisa que se pretende realizar, indicando as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais.

Os sub-projetos poderão abranger equipamentos e instalações de pesquisa multiusuários, infra-estrutura de pesquisa institucional (biblioteca, biotério, etc.) ou equipamentos e instalações voltados para uma área específica relevante para o desenvolvimento institucional.

Cada sub-projeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infra-estrutura de pesquisa.

Para cada sub-projeto deverão ser também claramente apresentados na proposta as metas de implantação de infra-estrutura física de pesquisa e os itens de orçamento solicitados.

Deverão ser ainda indicadas as possibilidades de alavancagem de outras fontes de recursos que poderão contribuir para a implementação da proposta, bem como a abertura de oportunidades de incorporação de novos doutores às áreas de pesquisa contempladas.

Nos casos de sub-projetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão ser obrigatoriamente apresentadas informações suficientes para caracterizá-las, tais como: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, n.º de pavimentos) e padrões construtivos, bem como a Planta Baixa e o orçamento sintético das obras e reformas.

No caso de proposta de instituição que contemple mais de uma unidade, situadas em regiões diferentes, deverá ser especificado em que regiões geográficas serão aplicados os recursos solicitados.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Reais) originários do Fundo de Infra-estrutura – CT-INFRA, para aplicação nos exercícios 2007 e 2008.

Destes recursos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

O valor global solicitado em cada proposta deverá ter como referência o número total de pesquisadores doutores da instituição executora, de acordo com a seguinte regra:

- Para as Instituições Executoras com até 100 (cem) pesquisadores doutores, o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais);
- Para as Instituições Executoras com mais de 100 (cem) pesquisadores doutores o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores multiplicado por R\$12.000,00 (doze mil Reais), não podendo superar o limite de R\$12.000.000,00 (doze milhões de Reais).

Para o cálculo do valor máximo a ser solicitado deverá ser considerado o número total de pesquisadores doutores pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Instituição Executora.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser

firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	01/12/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	30/01/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	04/04/2007
Data final para o envio da cópia impressa	05/04/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/06/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação e manutenção de equipamentos e execução de obras, reformas e adequação da infra-estrutura física geral.
- b) **Despesas de Capital:** equipamentos, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados à FINEP, não podendo ultrapassar R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico e uma cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA – 01/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.info. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapa(s): Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- - preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- - encaminhamento da proposta na forma exigida (1 cópia impressa com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- - envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- - elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- - atendimento ao número máximo de sub-projetos por proposta, conforme item 3; e
- - atendimento aos valores limites, indicados no item 4.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito de cada sub-projeto contido nas propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa dos sub-projetos concorrentes.

Serão consideradas a classificação dos pesquisadores pelo CNPq e a avaliação dos cursos de pós-graduação pela CAPES.

CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
Adequação do sub-projeto à política de pesquisa e pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos da instituição	1-5	3
Mérito e abrangência da proposta no contexto de CT&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional/local	1-5	3
Qualificação e competência do(s) coordenador(es) e equipe(s) de pesquisa beneficiados pela implantação da infra-estrutura em cada sub-projeto	1-5	3

Qualificação dos cursos de pós-graduação atendidos pelos sub-projetos da proposta	1-5	3
Utilização multiusuária dos equipamentos e da infra-estrutura de pesquisa a serem implantados	1-5	3
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação de cada sub-projeto	1-5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas e os valores recomendados na forma do item 9.2.2 serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão inicialmente classificadas em conjunto com as das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, juntamente com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas. Posteriormente, caso necessário, as propostas serão analisadas em separado para cumprir a meta de aplicação de 30% dos recursos.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade

pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)

- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelo executor.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP